

**OURO VERDE LOCAÇÃO E SERVIÇO S.A.**

**CNPJ/ME nº 75.609.123/0001-23**

**NIRE: 41300078424**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 8ª (OITAVA) EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA FLUTUANTE, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA OURO VERDE LOCAÇÃO E SERVIÇO S.A., REALIZADA EM 26 DE JUNHO DE 2019**

**1. DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Realizada aos 26 dias do mês de junho de 2019, às 14:00 horas, na sede social da Ouro Verde Locação e Serviço S.A. ("Companhia" ou "Emissora"), localizada na Rua João Bettge, nº 5.700, Bairro CIC, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

**2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença de debenturistas representando 100% das debêntures em circulação, da 8ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Flutuante, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Emissora. ("Debêntures", e "Emissão", respectivamente) nos termos do artigo 71, parágrafo 2º e artigo 124, parágrafo 4º, ambos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), emitidas mediante celebração, em 21 de agosto de 2018, do "Instrumento Particular de Escritura da 8ª (Oitava) Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Flutuante, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Ouro Verde Locação e Serviço S.A." ("Escritura de Emissão").

**3. PRESENÇA:** Titular das Debêntures representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação ("Debenturista"), conforme verificou-se da assinatura da Lista de Presença dos Debenturistas. Presentes ainda os representantes da Planner Trustee DTVM Ltda., na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"); e, como representante da Companhia, o Sr. Karlis Jonatan Kruklis, Diretor Presidente de Finanças e de Relações com Investidores; Novo Oriente Participações Ltda., Celso Antonio Frare e Karlis Jonatan Kruklis, como Garantidores, nos termos da Escritura de Emissão; e, ainda, como cônjuges anuentes, Lia Nara Queiroz Frare e Katia Ester Pesch Kruklis.

**4. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Os trabalhos desta Assembleia foram presididos pelo Sr. Sergio Augusto Luciano Vilela de Souza, representante do Debenturista Banco do Brasil S.A. e secretariados pela Sra. Thaiz Ferraz Nunes de Oliveira.

**5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre :

**(i)** autorização para que a Emissora proceda o resgate antecipado da totalidade das debêntures em circulação (“Resgate Total Antecipado”), mediante a liquidação do saldo do valor nominal unitário das debêntures, acrescido da remuneração das debêntures devida e ainda não paga até a data do efetivo pagamento do resgate antecipado, desde que as condições precedentes abaixo estipuladas estejam configuradas;

**(ii)** a realização do Resgate Antecipado fora do âmbito da B3 S.A. – Bolsa, Brasil, Balcão, conforme instruções a serem definidas pelos Debenturistas;

**(iii)** autorização para condicionar o Resgate Antecipado a implementação de condição precedente relacionada ao recebimento de recursos no valor total de R\$500.000.000,00 (“Condição Precedente”);

**(iv)** Autorização para o Agente Fiduciário a tomar todas as medidas necessárias e/ou convenientes para formalizar as deliberações tomadas na presente assembleia geral de Debenturistas.

**6. DELIBERAÇÕES:** Instalada validamente a Assembleia, após análise e discussão da Ordem do Dia, os Debenturistas deliberaram e aprovaram, sem quaisquer ressalvas:

(i) autorizar a realização de Resgate Antecipado, uma vez implementada a Condição Precedente, conforme definida e nos termos indicados abaixo:

a) o recebimento, pela Emissora, de recursos no valor total de R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), correspondente a somatória de **(a)** um pagamento, pela NOVO ORIENTE PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade limitada com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua João Kalinowski, nº 170 - CIC, CEP 81.350-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.702.118/0001-15, inscrita no NIRE sob o n. 41.206.354.928, ou por conta e ordem da Novo Oriente Participações Ltda., de crédito devido por esta à Emissora; e **(b)** subscrição e integralização, pelo Cedar Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, um fundo de investimento em participações devidamente constituído e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 22.195.356/0001-60 e administrado pela Brookfield Brasil Asset Management Investimentos Ltda., com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Almirante Julio de Sá Bierrenbach, n.º 200, bloco 2, salas 201 a 303, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.885.392/0001-62, de aumento de capital na Emissora; sendo certo que: **(1)** o cumprimento integral da Condição Precedente deve se dar em prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis a contar da presente data ou 30 de julho de 2019, o que ocorrer primeiro; **(2)** a Emissora deverá

notificar o Debenturista, com cópia ao Agente Fiduciário, sobre a implementação da Condição Precedente, sendo certo que tal notificação, elaborada nos moldes do Anexo 1 desta AGD, deverá conter a cópia dos comprovantes de depósito dos valores relativos aos subitens “a” e “b” acima, bem como do boletim de subscrição das ações, devidamente assinado, relativo ao aumento de capital descrito no subitem “b” acima, assim como cópia do livro de transferência de ações da Emissora, demonstrando a transferência ao Cedar Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia de ações equivalentes a 100% (cem por cento) do capital social da Emissora, os quais serão considerados prova inconteste da implementação da Condição Precedente (“Notificação de Implementação da Condição Precedente”).

(ii) O Resgate Antecipado será efetuado pela Emissora diretamente junto aos Debenturistas, fora do âmbito da B3 S.A. – Bolsa, Brasil, Balcão, conforme instruções a serem definidas pelos Debenturistas e repassadas à Emissora

O Agente Fiduciário declara-se desde já anuente do tramite deste paragrafo, devendo apenas ser informado de cada procedimento adotado.

Após a efetivação do recebimento dos valores resgatados antecipadamente diretamente junto ao Banco, o Debenturista deverá informar o Agente Fiduciário, ficando este autorizado a partir deste momento a emitir o termo de quitação à Emissora para que providencie os tramites de extinção das Debêntures.

(iii) Autorizar o Agente Fiduciário a tomar todas as medidas necessárias e/ou convenientes para formalizar as deliberações tomadas na presente assembleia geral de Debenturistas e decorrentes do Resgate Total Antecipado.

**7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata na forma de sumário, que após lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes, tendo a Srta. Presidente encerrado a Assembleia.

Curitiba, 26 de junho de 2019.

**Mesa:**

---

Thaiz Ferraz Nunes de Oliveira  
Secretária

**PÁGINA DE ASSINATURAS DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE DEBÊNTURES DA 8ª (OITAVA) EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA FLUTUANTE, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA OURO VERDE LOCAÇÃO E SERVIÇO S.A., REALIZADA EM 26 DE JUNHO DE 2019.**

---

Sergio Augusto Luciano Vilela de Souza  
Presidente

**PÁGINA DE ASSINATURAS DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE DEBÊNTURES DA 8ª (OITAVA) EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA FLUTUANTE, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA OURO VERDE LOCAÇÃO E SERVIÇO S.A., REALIZADA EM 26 DE JUNHO DE 2019.**

**Agente Fiduciário:**

---

Planner Trustee DTVM Ltda.

**PÁGINA DE ASSINATURAS DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE DEBÊNTURES DA 8ª (OITAVA) EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA FLUTUANTE, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA OURO VERDE LOCAÇÃO E SERVIÇO S.A., REALIZADA EM 26 DE JUNHO DE 2019.**

**Emissora:**

---

Ouro Verde Locação e Serviço S.A.

**LISTA DE PRESENÇA DOS DEBENTURISTAS DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE DEBÊNTURES DA 8ª (OITAVA) EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA FLUTUANTE, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA OURO VERDE LOCAÇÃO E SERVIÇO S.A., REALIZADA EM 26 DE JUNHO DE 2019.**

**Debenturista:**

<b>BANCO DO BRASIL S.A.</b>	<b>Sergio Augusto Luciano Vilela de Souza</b>
-----------------------------	---

**Por procuração: Sergio Augusto Luciano Vilela de Souza (CPF: 710.239.926-04)**

## ANEXO 1 – NOTIFICAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DA CONDIÇÃO PRECEDENTE

Curitiba, [•] de [•] de 2019

**Ao**

**Banco do Brasil S.A.**

Rua Visc. de Nacar, 1.440, 25º andar.

Edifício Século XXI, CEP 80410201

e-mail:age3306@bb.com.br

**Com cópia para**

**Planner Trustee DTVM LTDA.**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.900 – 10º andar

04538-132 – São Paulo – SP

Tel.: (11) 2172-2628 / (11) 2172-2613

At.: Viviane Rodrigues / Tatiana Lima

***Ref.: 8ª (Oitava) Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Flutuante, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Ouro Verde Locação e Serviço S.A. (“Emissão”) – Implementação da Condição Precedente***

**OURO VERDE LOCAÇÃO E SERVIÇO S.A.**, companhia aberta categoria “A”, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua João Bettega, nº 5.700, CIC, CEP 81.350-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/ME”) sob o nº 75.609.123/0001-23, inscrita no NIRE sob nº 41300078424, neste ato devidamente representada na forma do seu Estatuto Social (“Ouro Verde”) vem, pela presente, notificar V.Sas. sobre a implementação da Condição Precedente, conforme definido na assembleia geral de debenturistas realizada em 26 de junho de 2019 (“AGD”), apresentando anexas, como evidência de tal fato, cópia dos comprovantes de depósito dos valores relativos aos subitens “a” e “b” descritos na deliberação “iii” da AGD, bem como do boletim de subscrição das ações, devidamente assinado, relativo ao aumento de capital, também descrito no referido item “b”.

Adicionalmente, declaramos a V.Sas. que: (i) ocorreu a assinatura do Acordo de Investimento (conforme definido na AGD) em 01 de março de 2019; (ii) o Banco Bradesco S.A., o Itaú Unibanco S.A., o Banco Santander (Brasil) S.A., o Banco do Brasil S.A., os debenturistas da 5ª (quinta) emissão de debêntures da Ouro Verde, os debenturistas da 6ª (sexta) emissão de



debêntures da Ouro Verde, e os debenturistas da 7ª (sétima) emissão de debêntures da Ouro Verde (em conjunto, os “Credores”) aderiram a uma das propostas apresentadas pela Ouro Verde para reperfilamento das dívidas da Ouro Verde, sendo certo que a celebração do Instrumento ocorreu no âmbito de tal reperfilamento (“Reperfilamento”); e (iii) todos os Credores, no âmbito do Reperfilamento, acordaram liberar as garantias reais e fidejussórias previamente pactadas no âmbito das dívidas objeto do Reperfilamento.

A Ouro Verde, por fim, disponibiliza anexa cópia dos instrumentos firmados no âmbito do Reperfilamento, para ciência.

Assim sendo, a Ouro Verde promoverá o Resgate Antecipado Obrigatório e a emissão da Nova CCB, nos termos da AGD.

Atenciosamente,

[.]

---

**OURO VERDE LOCAÇÃO E SERVIÇO S.A.**